



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## LEI Nº 2737, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Os salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados em **5,00%** (cinco inteiros) por cento, sendo **4,83%** de reposição salarial e **0,17 %** de aumento real.

**Art. 2º** Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como ao anexo VII da Lei Complementar nº 201 de 1º de agosto de 2023.

**Art. 3º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 17 de janeiro de 2025.

  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal